



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.**

**EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA**, Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

**2- JUSTIFICATIVA**

As solicitações serão para atender necessidades das requerentes, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos departamentos e gabinetes que compõem a Câmara Municipal de Chapadinha.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
01	Fornecimento de link de acesso a internet via optica, com no mínimo de 50%(cinquenta por cento) de Banda alcançada. Ponto de acesso à internet de no mínimo 4 megas por ponto alcançado. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	12 meses

**3.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em todas as repartições do prédio da Câmara Municipal de Chapadinha.

**DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 001 / 2022  
Nº PAG 01  
ASS [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato será até 08 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

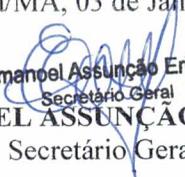
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 03 de Janeiro de 2022.

  
Emanoel Assunção Ericeira  
Secretário Geral  
**EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA**  
Secretário Geral

**APROVO em 03 de Janeiro de 2022, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
Antônio Nascimento Fernandes  
Presidente  
**Antônio Nascimento Fernandes**  
Presidente da Câmara